



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0411/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 912/2020 – GMS Nº 3194/2020 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRESÍDIOS, CADEIAS, CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPEN PARA AS UNIDADES: DELEGACIA DE POLÍCIA DE GUARATUBA, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROTOCOLO nº 20.567.918-9

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira**, RG 5.546.799-4, portador do CPF 840.630.419-72, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO: **RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657, bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP: 83707-072, neste ato representado por **Sr. Carlos Humberto De Souza**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, número 1820 – casa 18, bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, Curitiba/PR, e-mail: comercial@risotolandia.com.br, telefone (041) 3641-3082.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 112, § 1º inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o **ADITAMENTO** do valor do Contrato nº 912/2020 - GMS nº 3194/2020 em 24,1930%, nos termos da sua Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor diário passa de R\$ 1.341,42 (um mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos) para **R\$ 1.665,95 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme tabela a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0411/2023

Tipo de refeição	Qtde. Atual	Valor unitário R\$	Valor diário R\$	Valor total p/ 180 dias R\$	Qtde. adicional	Qtde. com aditamento	Valor unitário R\$	Valor diário com aditamento R\$
Desjejum	95	1,96	186,20	67.963,00	23	118	1,96	231,28
Almoço	95	6,65	631,75	230.588,75	23	118	6,65	784,70
Janta	95	5,50	522,50	190.712,50	23	118	5,50	649,00
Lanche noite	1	0,97	0,97	354,05	-	1	0,97	0,97
TOTAL		15,08	1.341,42	489.618,30			15,08	1.665,95

VALOR DIÁRIO ATUAL DO CONTRATO	R\$ 1.341,42
VALOR DIÁRIO DO ACRÉSCIMO DE 24,1930%	R\$ 324,53
NOVO VALOR DIÁRIO DO CONTRATO	R\$ 1.665,95

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

As despesas correm a conta da **Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa (3390.39) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, fontes 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.**

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 112, § 1º, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2.023.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CARLOS HUMBERTO DE SOUZA:39396800953

Assinado de forma digital por CARLOS HUMBERTO DE SOUZA:39396800953
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Vice-Conferência, ou=0355802060101, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=RECEITA, ou=CPF A3, ou=em branco, cn=CARLOS HUMBERTO DE SOUZA:39396800953
Dados: 2023.08.07 14:02:36 -03'00'

Carlos Humberto de Souza

RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

RAFAELA
FLAVIO

Assinado de forma digital por RAFAELA FLAVIO
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=0154282000775, ou=Presencial, ou=Secretaria Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=RAFAELA FLAVIO
Dados: 2023.08.07 14:16:20 -03'00'

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

Documento: **TermoAditivo04112023RISOTOLANDIAINDUSTRIAECOMERCIODEALIMENTOSLTDA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 11/08/2023 14:39 Local: SESP/SECRETARIO.

Inserido ao protocolo **20.567.918-9** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 07/08/2023 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f79aace8a5367f675c551fc722382b33.